



PROCESSO	333763/2016
INTERESSADO	Sérgio José Bezerra, Subsecretário de Proteção e Defesa Civil –SSP/DF
ASSUNTO	Atribuições de arquitetos e urbanistas
DELIBERAÇÃO CEP-2016-010-03	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP-CAU/DF –, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 16 de fevereiro de 2016, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando a Lei de criação do Conselho, em seu art. 3º, § 1º, dispõe que “o CAU/BR especificará as áreas de atuação privativas dos arquitetos e urbanistas e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas”.

Considerando que objetivando cumprir o disposto na referida Lei, o CAU/BR editou a Resolução n.º 51, de 12 de julho de 2013 (DOU de 17/7/2013, Seção 1), que especifica as áreas de atuação **privativa** dos Arquitetos e Urbanistas. Essa Resolução, por sua vez, está amparada nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, aprovadas pela Resolução n.º 2, de 17 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior (CNE/CES);

Considerando a consulta, apresentada pelo arq. e urb. Luís Antônio, Major da Defesa Civil, a respeito do processo protocolado sob o n.º 333763/2016, cujo interessado é o senhor Sérgio José Bezerra, Subsecretário de Proteção e Defesa Civil –SSP/DF.

Considerando que o processo refere-se à atribuição profissional nos casos de elaboração de projetos de estrutura metálica e grupo gerador, entre outros.

DELIBEROU-SE

1. A CEP-CAU/DF estudará o caso e, após firmar entendimento a respeito da matéria agendará uma reunião extraordinária com a Defesa Civil do DF.

Brasília - DF, 16 de fevereiro de 2016.

ALBERTO ALVES DE FARIA

Membro

ALEIXO FURTADO

Membro

IGOR SOARES CAMPOS

Membro

GUNTER ROLAND KOHLSDORF SPILLER

Membro

RICARDO REIS MEIRA

Membro

ROGÉRIO MARKIEWICZ

Membro